



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 2233



REQUERIMENTO Nº 73/2018

Código: M723038171/2233

REQUER INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS DE PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS DA RUA DOM JOSE LAZARO NEVES COM RUA SMITH VASCONCELOS, NO CRUZAMENTO DA RUA NOVE DE JULHO COM RUA SEBASTIÃO LEITE DO CANTO E NA RUA OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO COM A AVENIDA MARECHAL DEODORO.

Considerando que o trânsito é democrático, orgânico e dinâmico. Assim, a regulamentação que o rege precisa acompanhar essas evoluções, garantindo mais segurança a todos e cabe a todos nós, como exercício de cidadania, conhecer e compreender essa legislação.

Considerando os paragrafos 2.º e 3.º do artigo 1.º do Código de Trânsito Brasileiro, que diz:

"§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Considerando que o semáforo é um aparelho eletrônico com luzes destinado a dar informações aos motoristas. Como regra geral, o semáforo se encontra situado no cruzamento de algumas ruas e tem como objetivo indicar o momento de circulação, quando não se pode passar e a hora de transição em uma ou outra circunstância.

Considerando que o Semáforo para Pedestres deve ser instalado juntamente com o Semáforo para Veículos auxiliando os transeuntes a fazerem a travessia em segurança e alguns modelos estão disponíveis em polietileno, contribuindo para a organização do tráfego de pedestres e veículos.

Considerando a remodelação ocorrida na Avenida Rui Barbosa, com a substituição de alguns modelos de semáforos, por outros modernos;

Considerando o pedido de usuarios (pedestres), e a necessidade de melhorar a segurança em alguns cruzamentos em nossa cidade!

Ante os considerandos, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao **Exmo. Sr. José Aparecido Fernandes**,



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Prefeito Municipal, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

a) É possível instalar semáforos de pedestres nos cruzamentos das Ruas:

1) Rua Smith Vasconcelos x Rua Dom José Larazo Neves?

2) Rua Nove de Julho X Rua Sebastião Leite do Canto?

3) Avenida Marechal Deodoro x Rua Orozimbo Leão de Carvalho:

b) Qual o prazo?

SALA DAS SESSÕES, em 02 de março de 2018.

VALMIR DIONIZIO

Vereador - PSD

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 2233.

